



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE IMAGENS 360° DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, VISANDO À CATALOGAÇÃO GEORREFERENCIADA DE ELEMENTOS URBANOS (DESTINADOS À PUBLICIDADE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO), CONFORME OS LIMITES TERRITORIAIS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.774/2024, QUE INSTITUI O REORDENAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E READEQUAÇÃO DA CARTOGRAFIA URBANA DO MUNICÍPIO.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16338/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

BASE LEGAL: Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: Das 08 às 14 h, do dia 14/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.gov.br/pncp/pt-br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

DA CONVOCAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: 14/05/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: 478356

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE IMAGENS 360° DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, VISANDO À CATALOGAÇÃO GEORREFERENCIADA DE ELEMENTOS URBANOS (DESTINADOS À PUBLICIDADE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO), CONFORME OS LIMITES TERRITORIAIS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.774/2024, QUE INSTITUI O REORDENAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E READEQUAÇÃO DA CARTOGRAFIA URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

2.4.1 Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.6 O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

2.7 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

2.13 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

2.13.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.13.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.13.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.13.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.13.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.13.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. DA FASE DE LANCES:

3.1 No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **ficando aberta para envio de lances por 06 horas.**

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

3.4 O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

3.6 Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7 Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

3.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

4.12.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

4.13 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 4.12.1.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**);
- c)** Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- d)** Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- e)** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto com expertise em geotecnologias, SIG e levantamentos urbanos, e mapeamento digital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO IV);
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (ANEXO V). (FACULTADO);
- g)** **Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**
- h)** **Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.**

5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A solução contempla a execução integrada, ponta a ponta, do mapeamento urbano por imagens 360° com catalogação georreferenciada e entrega interoperável ao SIG municipal, sob responsabilidade unitária da contratada. O fluxo técnico é contínuo e auditável, da planificação à integração final, com controle de qualidade em todas as etapas, observância à LGPD e entrega em formatos abertos.

6.2. Para tanto, a empresa contratada deverá estruturar a execução do serviço em etapas integradas, conforme descrito a seguir:

6.2.1. Etapa 1 – Planejamento Técnico e Logístico

- a) Levantamento da base cartográfica e definição das rotas de captura;
- b) Planejamento das atividades de campo e logística operacional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

c) Calibração de equipamentos (câmera 360° e GNSS);

d) Geração de plano de rotas e cronograma operacional.

6.2.2. Etapa 2 – Levantamento de Campo (Imagens 360°)

a) Captura sistemática de imagens 360° ao longo das vias públicas;

b) Registro simultâneo de coordenadas GNSS de alta precisão;

c) Armazenamento seguro dos dados brutos em nuvem e mídia física;

d) Controle de qualidade das capturas e checagem de cobertura integral.

6.2.3. Etapa 3 – Processamento e Georreferenciamento

a) Correção e integração das imagens em ambiente SIG;

b) Indexação espacial das imagens conforme a malha viária oficial do município;

c) Associação das imagens aos elementos urbanos identificados em campo;

d) Geração da base geoespacial consolidada, compatível com o sistema SIRGAS 2000;

e) Integração dos dados em sistema web próprio, permitindo o acesso e a consulta pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;

f) Geração de versão KML do acervo, possibilitando a visualização das informações em plataformas como Google Earth.

6.2.4. Etapa 4 – Classificação e Análise dos Elementos

a) Identificação dos grupos de elementos urbanos (publicidade, mobiliário urbano, abrigos, totens, painéis, barracas, trailers e pontos de ônibus);

b) Classificação temática e elaboração de tabelas estatísticas e relatórios de distribuição espacial;

c) Vinculação das informações descritivas e fotográficas a cada ponto georreferenciado;

d) Revisão técnica e conferência de consistência espacial e semântica dos dados;

e) Geração de camadas específicas para integração com o banco de dados municipal.

6.2.5. Etapa 5 – Geração de Produtos Finais e Validação

a) Elaboração de relatórios técnicos consolidados e mapas temáticos digitais por região administrativa e bairro;

b) Criação de painel interativo online (sistema web), hospedado em servidor seguro, para visualização e consulta das imagens e dados catalogados pela Prefeitura;

c) Entrega dos arquivos digitais em formatos PDF, shapefile, banco SIG e KML (Google Earth);

d) Entrega de mídia física e digital com a estrutura completa de arquivos e relatórios;

e) Validação e aceite final dos produtos pela equipe técnica municipal.

6.3. Além disso, com a presente contratação, a empresa contratada deverá entregar:

6.3.1. Banco de imagens 360° georreferenciadas

a) Conjunto completo de imagens esféricas capturadas em todas as vias públicas do perímetro urbano, com registro automático de coordenadas GNSS, data, hora e localização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

b) As imagens deverão estar integradas ao sistema cartográfico municipal (SIRGAS 2000) e vinculadas à base vetorial correspondente.

6.3.2. Base cartográfica e vetorial estruturada

a) Dados geoespaciais vetoriais organizados por Regiões Administrativas, bairros e eixos viários, com elementos urbanos classificados em camadas temáticas (publicidade, mobiliário urbano, abrigos, pontos de ônibus, barracas, trailers, totens, painéis etc.).

b) Entrega em formato shapefile (.shp) e geodatabase (.gdb), compatíveis com softwares SIG livres (QGIS) e proprietários (ArcGIS).

6.3.3. Relatórios técnicos e analíticos

a) Documentos detalhando a metodologia aplicada, equipamentos utilizados, etapas executadas e controle de qualidade;

b) Inclusão de mapas de cobertura, estatísticas temáticas e gráficos de distribuição espacial dos elementos registrados.

6.3.4. Mapas temáticos digitais e representações gráficas

a) Produção de mapas em alta resolução, representando a distribuição dos elementos urbanos por região e categoria;

b) Entrega em formato PDF, imagem (.png/.jpg) e SIG, com legenda, escala e norte gráfico.

6.3.5. Painel interativo (WebGIS)

a) Plataforma web própria para consulta pública e institucional, hospedada em servidor seguro, permitindo acesso às imagens 360°, camadas vetoriais e relatórios;

b) O sistema deverá possibilitar pesquisa por endereço, bairro ou tipo de elemento urbano, além de visualização integrada no mapa;

c) O acesso administrativo, quando implementado, deverá ser disponibilizado à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, com controle de login e permissões de usuário.

6.3.6. Arquivos complementares e integração com sistemas externos

a) Entrega de versão KML dos dados e imagens georreferenciadas, compatível com Google Earth e Google Maps;

b) Fornecimento de tabelas de atributos (.xlsx) com dados descritivos e coordenadas geográficas de cada ponto catalogado.

6.3.7. Mídia física e digital consolidada

a) Entrega final em mídia física (HD externo ou pen drive institucional) e armazenamento em nuvem, contendo todas as pastas organizadas por região administrativa, bairro e tipo de elemento;

b) Estrutura de diretórios padronizada, incluindo relatórios, imagens, bases vetoriais, KML e mapas temáticos;

c) Os arquivos deverão estar indexados e prontos para integração com o sistema de gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

territorial da Prefeitura.

6.4. Como área de abrangência, a contratada deverá considerar todo perímetro urbano de Alagoinhas, respeitando a delimitação das Regiões Administrativas e subdivisões em bairros conforme definido na Lei Municipal nº 2.774/2024, contemplando todas as vias públicas oficiais, incluindo ruas, avenidas, travessas, praças e logradouros reconhecidos pela Prefeitura Municipal.

6.5. Para execução dos serviços previstos neste edital, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, garantindo a qualidade, precisão e interoperabilidade dos produtos geoespaciais a serem entregues:

6.5.1. Equipamentos de captura e posicionamento

- a)** Utilização de sistema de captura 360° com resolução mínima de 8K (7680x3840) e sensoriamento GNSS integrado, com precisão posicional inferior a 1 metro;
- b)** Equipamentos devidamente calibrados, capazes de realizar registro contínuo de imagens e coordenadas, assegurando cobertura integral das vias públicas;
- c)** Utilização de receptores GNSS compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000).

6.5.2. Software e processamento de dados

- a)** Emprego de software profissional de processamento, correção e georreferenciamento das imagens 360°, com compatibilidade total com formatos padrão SIG (shapefile, geodatabase, GeoTIFF, KML, CSV);
- b)** Ambiente de trabalho em sistema web próprio, garantindo a integridade dos metadados e o armazenamento seguro das imagens;
- c)** Capacidade de exportar os dados para plataformas livres (QGIS) e proprietárias (ArcGIS), conforme as normas da ABNT (NBR 13.133/1994 e NBR 14.166/1998).

6.5.3. Padrões técnicos e interoperabilidade

- a)** Todas as entregas deverão estar em conformidade com o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), com coordenadas em projeção UTM e fuso correspondente ao município de Alagoinhas;
- b)** Garantia de compatibilidade e integração dos produtos gerados com o sistema de informações geográficas da Prefeitura Municipal;

6.6. A empresa vencedora terá prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço para início da execução;

6.7. O cronograma de execução compreenderá as etapas de planejamento técnico, levantamento de campo, processamento e georreferenciamento, classificação, análise e validação final dos produtos, podendo ser ajustado de comum acordo entre as partes, mediante justificativa técnica formal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.8. As entregas parciais deverão seguir o cronograma físico-financeiro definido no Plano de Desenvolvimento do Serviço Integrado (PDSI), assegurando acompanhamento contínuo pela equipe técnica municipal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.205	3.3.90.39	500.000/753.000

8. DAS SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

II. Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

III. Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV. Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

8.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

8.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

8.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

9.2. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhadas nos autos do processo licitatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

10.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

10.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3.4 As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato
(FACULTADO);

ANEXO VI - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

XXXXX/BA, xx de xxxxxxx de 2026.

Ângela Michelle Figueiredo da Silva

Gerente de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento, captura e processamento de imagens 360° de todas as vias públicas do perímetro urbano do Município de Alagoins/BA, visando à catalogação georreferenciada de elementos urbanos (destinados à Publicidade e Ordenamento do Uso do Solo), conforme os limites territoriais definidos pela Lei Municipal nº 2.774/2024, que institui o reordenamento dos logradouros públicos e readequação da cartografia urbana do município**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência (TR), com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública de Alagoins-Bahia:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento, captura e processamento de imagens 360° de todas as vias públicas do perímetro urbano do Município de Alagoins/BA, visando à catalogação georreferenciada de elementos urbanos (destinados à Publicidade e Ordenamento do Uso do Solo), conforme os limites territoriais definidos pela Lei Municipal nº 2.774/2024, que institui o reordenamento dos logradouros públicos e readequação da cartografia urbana do município. Etapas integradas: I – Planejamento Técnico e Logístico; II – Levantamento de Campo; III – Processamento e georreferenciamento; IV – Classificação e Análise dos Elementos; V – Geração de Produtos Finais e Validação. Produtos a serem entregues:	Serv.	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

	Bancos de imagens 360° georreferenciadas; Base cartográfica e vetorial estruturada; Relatórios técnicos e analíticos; Mapas temáticos digitais e representações gráficas; Painel interativo (WebGIS); Arquivos Complementares e Integração com Sistemas Externos; Midia Física e Digital Consolidada;		
--	---	--	--

1.2. A vigência contratual é de 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado na forma da Lei 14.133/21;

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

2.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de Engenharia de Agrimensura, de natureza técnica especializada em Georreferenciamento, exigindo profissional habilitado e emissão de ART correspondente;

2.2. Trata-se de execução indireta, não continuada, com escopo fechado e resultado perfeitamente mensurável, adequado ao regime de empreitada por preço global e à medição por marcos de entrega do serviço.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A execução deste serviço visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Alagoinhas de dispor de um banco de imagens 360° georreferenciadas e de uma base digital atualizada das vias públicas do perímetro urbano, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.774/2024. A ausência de um banco de dados visual e georreferenciado das vias urbanas dificulta a atuação integrada entre os setores municipais responsáveis por planejamento, fiscalização, arrecadação e ordenamento urbano;

3.2 O levantamento 360° permitirá: a visualização e análise territorial precisa dos elementos urbanos; o planejamento integrado entre as secretarias de obras, tributos e fiscalização; maior eficiência e transparência administrativa, mediante acesso a informações georreferenciadas; acompanhamento visual e geográfico da ocupação do espaço urbano; registro e controle de placas, outdoors, painéis de LED, totens, trailers, barracas e pontos de ônibus; apoio técnico às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ações de fiscalização, regularização e licenciamento urbano; planejamento de futuras intervenções viárias e urbanísticas;

3.3 Assim, a contratação de serviços técnicos de levantamento, captura e processamento de imagens 360°, com catalogação georreferenciada, supre lacunas informacionais críticas para planejamento urbano, fiscalização de posturas, mobilidade e ordem pública, manutenção de infraestrutura, defesa civil e políticas de segurança viária.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência será realizado por contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável conforme enquadramento do objeto como serviço de engenharia, com valores inferiores a R\$ 125.451,15 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024);

4.2. Para assegurar vantajosidade e competição, será publicado aviso no PNCP, com janela para recebimento de propostas e documentos de habilitação, adotando-se como critério de seleção o menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos mínimos e as condições de qualidade previstas neste Termo de Referência.

4.3. O regime de execução será de empreitada por preço global

TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será direta, por dispensa de licitação por valor (Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I), mediante disputa eletrônica, em lote único, sob empreitada por preço global, com medição por marcos de entrega e pagamento vinculado ao resultado (cobertura mínima, acurácia, completude, interoperabilidade e demais parâmetros de aceitação).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos previstos para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMORP	2205	3.3.90.39	500/753



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução contempla a execução integrada, ponta a ponta, do mapeamento urbano por imagens 360° com catalogação georreferenciada e entrega interoperável ao SIG municipal, sob responsabilidade unitária da contratada. O fluxo técnico é contínuo e auditável, da planificação à integração final, com controle de qualidade em todas as etapas, observância à LGPD e entrega em formatos abertos.

7.2. Para tanto, a empresa contratada deverá estruturar a execução do serviço em etapas integradas, conforme descrito a seguir:

7.2.1. Etapa 1 – Planejamento Técnico e Logístico

- a) Levantamento da base cartográfica e definição das rotas de captura;
- b) Planejamento das atividades de campo e logística operacional;
- c) Calibração de equipamentos (câmera 360° e GNSS);
- d) Geração de plano de rotas e cronograma operacional.

7.2.2. Etapa 2 – Levantamento de Campo (Imagens 360°)

- a) Captura sistemática de imagens 360° ao longo das vias públicas;
- b) Registro simultâneo de coordenadas GNSS de alta precisão;
- c) Armazenamento seguro dos dados brutos em nuvem e mídia física;
- d) Controle de qualidade das capturas e checagem de cobertura integral.

7.2.3. Etapa 3 – Processamento e Georreferenciamento

- a) Correção e integração das imagens em ambiente SIG;
- b) Indexação espacial das imagens conforme a malha viária oficial do município;
- c) Associação das imagens aos elementos urbanos identificados em campo;
- d) Geração da base geoespacial consolidada, compatível com o sistema SIRGAS 2000;
- e) Integração dos dados em sistema web próprio, permitindo o acesso e a consulta pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- f) Geração de versão KML do acervo, possibilitando a visualização das informações em plataformas como Google Earth.

7.2.4. Etapa 4 – Classificação e Análise dos Elementos

- a) Identificação dos grupos de elementos urbanos (publicidade, mobiliário urbano, abrigos, totens, painéis, barracas, trailers e pontos de ônibus);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- b) Classificação temática e elaboração de tabelas estatísticas e relatórios de distribuição espacial;
- c) Vinculação das informações descritivas e fotográficas a cada ponto georreferenciado;
- d) Revisão técnica e conferência de consistência espacial e semântica dos dados;
- e) Geração de camadas específicas para integração com o banco de dados municipal.

7.2.5. Etapa 5 – Geração de Produtos Finais e Validação

- a) Elaboração de relatórios técnicos consolidados e mapas temáticos digitais por região administrativa e bairro;
- b) Criação de painel interativo online (sistema web), hospedado em servidor seguro, para visualização e consulta das imagens e dados catalogados pela Prefeitura;
- c) Entrega dos arquivos digitais em formatos PDF, *shapefile*, banco SIG e KML (*Google Earth*);
- d) Entrega de mídia física e digital com a estrutura completa de arquivos e relatórios;
- e) Validação e aceite final dos produtos pela equipe técnica municipal.

7.3. Além disso, com a presente contratação, a empresa contratada deverá entregar:

7.3.1. Banco de imagens 360° georreferenciadas

- a) Conjunto completo de imagens esféricas capturadas em todas as vias públicas do perímetro urbano, com registro automático de coordenadas GNSS, data, hora e localização.
- b) As imagens deverão estar integradas ao sistema cartográfico municipal (SIRGAS 2000) e vinculadas à base vetorial correspondente.

7.3.2. Base cartográfica e vetorial estruturada

- a) Dados geoespaciais vetoriais organizados por Regiões Administrativas, bairros e eixos viários, com elementos urbanos classificados em camadas temáticas (publicidade, mobiliário urbano, abrigos, pontos de ônibus, barracas, trailers, totens, painéis etc.).
- b) Entrega em formato *shapefile* (.shp) e geodatabase (.gdb), compatíveis com softwares SIG livres (QGIS) e proprietários (ArcGIS).

7.3.3. Relatórios técnicos e analíticos

- a) Documentos detalhando a metodologia aplicada, equipamentos utilizados, etapas executadas e controle de qualidade;
- b) Inclusão de mapas de cobertura, estatísticas temáticas e gráficos de distribuição espacial dos elementos registrados.

7.3.4. Mapas temáticos digitais e representações gráficas

- a) Produção de mapas em alta resolução, representando a distribuição dos elementos urbanos por região e categoria;
- b) Entrega em formato PDF, imagem (.png/.jpg) e SIG, com legenda, escala e norte gráfico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

7.3.5. Painel interativo (WebGIS)

- a) Plataforma web própria para consulta pública e institucional, hospedada em servidor seguro, permitindo acesso às imagens 360°, camadas vetoriais e relatórios;
- b) O sistema deverá possibilitar pesquisa por endereço, bairro ou tipo de elemento urbano, além de visualização integrada no mapa;
- c) O acesso administrativo, quando implementado, deverá ser disponibilizado à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, com controle de login e permissões de usuário.

7.3.6. Arquivos complementares e integração com sistemas externos

- a) Entrega de versão KML dos dados e imagens georreferenciadas, compatível com Google Earth e Google Maps;
- b) Fornecimento de tabelas de atributos (.xlsx) com dados descritivos e coordenadas geográficas de cada ponto catalogado.

7.3.7. Mídia física e digital consolidada

- a) Entrega final em mídia física (HD externo ou pen drive institucional) e armazenamento em nuvem, contendo todas as pastas organizadas por região administrativa, bairro e tipo de elemento;
- b) Estrutura de diretórios padronizada, incluindo relatórios, imagens, bases vetoriais, KML e mapas temáticos;
- c) Os arquivos deverão estar indexados e prontos para integração com o sistema de gestão territorial da Prefeitura.

7.4. Como área de abrangência, a contratada deverá considerar todo perímetro urbano de Alagoinhas, respeitando a delimitação das Regiões Administrativas e subdivisões em bairros conforme definido na Lei Municipal nº 2.774/2024, contemplando todas as vias públicas oficiais, incluindo ruas, avenidas, travessas, praças e logradouros reconhecidos pela Prefeitura Municipal.

7.5. Para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, garantindo a qualidade, precisão e interoperabilidade dos produtos geoespaciais a serem entregues:

7.5.1. Equipamentos de captura e posicionamento

- a) Utilização de sistema de captura 360° com resolução mínima de 8K (7680x3840) e sensoramento GNSS integrado, com precisão posicional inferior a 1 metro;
- b) Equipamentos devidamente calibrados, capazes de realizar registro contínuo de imagens e coordenadas, assegurando cobertura integral das vias públicas;
- c) Utilização de receptores GNSS compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

7.5.2. Software e processamento de dados

- a) Emprego de software profissional de processamento, correção e georreferenciamento das imagens 360º, com compatibilidade total com formatos padrão SIG (shapefile, geodatabase, GeoTIFF, KML, CSV);
- b) Ambiente de trabalho em sistema web próprio, garantindo a integridade dos metadados e o armazenamento seguro das imagens;
- c) Capacidade de exportar os dados para plataformas livres (QGIS) e proprietárias (ArcGIS), conforme as normas da ABNT (NBR 13.133/1994 e NBR 14.166/1998).

7.5.3. Padrões técnicos e interoperabilidade

- a) Todas as entregas deverão estar em conformidade com o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), com coordenadas em projeção UTM e fuso correspondente ao município de Alagoinhas;
- b) Garantia de compatibilidade e integração dos produtos gerados com o sistema de informações geográficas da Prefeitura Municipal;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A modalidade para esta contratação é a Dispensa de Licitação, com disputa eletrônica;

8.2. Da Subcontratação

8.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A vigência contratual é de 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado na forma da Lei 14.133/21;

9.2. A execução do presente objeto será iniciada no exercício de 2026;

9.3. A contratada se compromete a manter o valor do serviço pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes;

9.4. Dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano. Para tanto, estabelece-se que o índice de reajuste aplicado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade o que disposto no §3º, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

9.5. A empresa vencedora terá o prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço para início da execução;

9.6. O cronograma de execução compreenderá as etapas de planejamento técnico, levantamento de campo, processamento e georreferenciamento, classificação, análise e validação final dos produtos, podendo ser ajustado de comum acordo entre as partes, mediante justificativa técnica formal;

9.7. As entregas parciais deverão seguir o cronograma físico-financeiro definido no Plano de Desenvolvimento do Serviço Integrado (PDSI), assegurando acompanhamento contínuo pela equipe técnica municipal.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Gildásio Alves da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula: 20193 e a Gestão do contrato será realizada pelo servidor David Correia Ribeiro, Diretor Admin. e Financeiro, Matrícula: 19136;

10.3 O Fiscal e o Gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

10.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

10.5 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

10.6 Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.7 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública ou modificação da contratação;

10.8 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

10.9 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme a execução das etapas mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada do boletim de medição dos serviços concluídos e do Atesto do Fiscal do Contrato;

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

11.3 Os pagamentos serão realizados mediante atesto da fiscalização do contrato, e somente após a verificação da conformidade da execução com as condições pactuadas, especialmente no tocante ao número de profissionais alocados, ao cumprimento das jornadas e à observância das obrigações legais e contratuais;

11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

11.5 A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

11.6 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.7 Os valores pagos incluirão todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, operacionais, administrativos, de gestão e lucro da contratada, sendo vedado qualquer pagamento adicional por serviços ordinários já incluídos no escopo do contrato.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva do objeto, de acordo o calendário de pagamento estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, mediante disputa eletrônica;

13.2. O procedimento ocorrerá com a adoção do critério de julgamento da proposta pelo menor preço global.

EXIGÊNCIAS E HABILITAÇÃO

14.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação conforme definido no ato convocatório, no edital;

14.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;

14.3. A Comissão de Contratação poderá exigir às licitantes originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas.

14.4. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características e prazos da atividade, objeto deste Termo.

14.4.2. Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

14.4.3. Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

14.4.4. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto com expertise em geotecnologias, SIG e levantamentos urbanos, e mapeamento digital.

A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

14.5. Certidões/Declarações:

14.5.1. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal:

14.5.2. Certidões negativas de débitos trabalhistas e de dívidas com a Receita Federal.

14.5.3. Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital:

14.5.4. Declaração que atesta que o licitante atende a todos os requisitos da Dispensa de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Licitação.

14.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

14.6.1. Habilitação jurídica:

- a) Para o Contribuinte MEI, Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.6.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.7. Qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.8.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da empresa em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, caso o documento não tenha validade estipulada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) solicitará as documentações de habilitação que julgar pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Como resultado da contratação requerida, a Diretoria de Posturas, Fiscalização e Controle de Uso e Solo, da SEMORP, pretende obter a disponibilização de uma base geoespacial constituída por imagens panorâmicas 360° e pela catalogação georreferenciada de elementos urbanos classificados em camadas temáticas (publicidade, mobiliário urbano, abrigos, pontos de ônibus, barracas, trailers, totens, painéis de LED, árvores etc.). Essa base deve estar pronta para consulta, análise e apoio à decisão por diferentes áreas da Administração, eliminando a atual dispersão de informações e permitindo decisões mais rápidas e fundamentadas;

15.2. Como resultado concreto, a contratada deverá entregar imagens 360° de todas as vias do perímetro urbano, acompanhadas de metadados (data, hora, trecho, coordenadas e direção de captura) e com anonimização de rostos, em observância à LGPD;

15.3. A base cartográfica integrada deverá ser entregue com topologia validada e chaves de relacionamento entre feições e imagens. Todos os dados serão fornecidos em formatos abertos (SHP e/ou GDB, além de KML/KMZ para uso ágil), acompanhados de relatórios técnicos (rotas e cobertura, metodologia, controle de qualidade, catálogo de classes/atributos e relatório executivo), de um pacote de integração (estilos/simbologias, dicionário de dados e instruções de carregamento), além de mídias de entrega em nuvem institucional e mídia física. Por fim, a contratada realizará treinamento prático com os usuários-chave e entregará manual do usuário com orientações de uso e atualização.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O total estimado do processo é de R\$ 112.850,04 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), sendo pago de acordo medição do serviço prestado pela empresa contratada;

16.2. O custo total foi calculado com base no menor valor das cotações apresentadas por empresas interessadas no objeto do presente processo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante todo o período do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei, devendo comunicar a administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente objeto que será contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- 17.2.** Responsabilizar-se pela realização de treinamento aos servidores designados pelo Secretário da SEMORP, de forma presencial ou remota, sem custo adicional, para que os mesmos tenham maior eficiência na utilização dos dados fornecidos, permitindo-lhes tomadas de decisões mais rápidas e fundamentadas;
- 17.3.** Manter equipe técnica qualificada e suficiente, apta a atender às demandas durante toda a execução do contrato;
- 17.4.** Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros tributos ou despesas decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 17.5.** Atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações processadas;
- 17.6.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo com autorização expressa da Administração e nos termos da legislação vigente (Art. 124 da Lei 14.133/2021);
- 17.7.** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;
- 17.8.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 17.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.11.** Ser integralmente responsável pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsável por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1** Providenciar os meios necessários para a boa execução do contrato, como acesso à internet, infraestrutura básica e pessoal de apoio, sempre que necessário à operacionalização do sistema;
- 18.2** Disponibilizar um local para treinamento dos servidores com capacidade mínima de 20 pessoas para realização da capacitação que irão utilizar os dados e produtos fornecidos pela empresa contratada;
- 18.3** Analisar e aprovar os relatórios e produtos entregues pela CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando a entrega e qualidade dos serviços contratados;

18.5 Comunicar formalmente ao contratado qualquer irregularidade, falha ou interrupção na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.6 Promover o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que atendidas todas as obrigações contratuais, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução;

18.7 Fornecer as informações necessárias ao contratado, para a correta configuração e integração do sistema com a base de dados existente, quando aplicável;

18.8 Zelar pela integridade das informações e dados gerados ou armazenados no sistema, respondendo pelo uso adequado conforme suas finalidades públicas;

18.9 Atestar ao final dos trabalhos o cumprimento do Contrato firmado com a CONTRATADA quanto a qualidade do serviço e às obrigações assumidas;

18.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública de Alagoinhas-Bahia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

19.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa administrativa;
- c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

19.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em conformidade com a Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo do pregão eletrônico, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado;

20.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento, captura e processamento de imagens 360° de todas as vias públicas do perímetro urbano do Município de Alagoinhas/BA, visando à catalogação georreferenciada de elementos urbanos conforme os limites territoriais definidos pela Lei Municipal nº 2.774/2024, que institui o reordenamento dos logradouros públicos e readequação da cartografia urbana do município.: Etapas integradas: I – Planejamento Técnico e Logístico; II – Levantamento de Campo; III – Processamento e georreferenciamento; IV – Classificação e Análise dos Elementos; V – Geração de Produtos Finais e Validação. Produtos a serem entregues: Bancos de imagens 360° georreferenciadas; Base cartográfica e vetorial estruturada; Relatórios técnicos e analíticos;	Serv.	1	R\$ 112.850,04	R\$ 112.850,04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Mapas temáticos digitais e representações gráficas; Painel interativo (WebGIS); Arquivos Complementares e Integração com Sistemas Externos; Midia Física e Digital Consolidada.				
TOTAL (R\$)				112.850,04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Endereço:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R\$**
(.....), conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento, captura e processamento de imagens 360° de todas as vias públicas do perímetro urbano do Município de Alagoinhas/BA, visando à catalogação georreferenciada de elementos urbanos conforme os limites territoriais definidos pela Lei Municipal nº 2.774/2024, que institui o reordenamento dos logradouros públicos e readequação da cartografia urbana do município.: Etapas integradas: I – Planejamento Técnico e Logístico; II – Levantamento de Campo; III – Processamento e georreferenciamento;	Serv.	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

IV – Classificação e Análise dos Elementos; V – Geração de Produtos Finais e Validação. Produtos a serem entregues: Bancos de imagens 360° georreferenciadas; Base cartográfica e vetorial estruturada; Relatórios técnicos e analíticos; Mapas temáticos digitais e representações gráficas; Painel interativo (WebGIS); Arquivos Complementares e Integração com Sistemas Externos; Mídia Física e Digital Consolidada.				
TOTAL (R\$)				

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO
(FACULTADO)**

Dispensa Eletrônica nº XXX/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º */2026.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO
OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O
REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a Dispensa de Licitação n.º XXX/2026, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviço para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE IMAGENS 360° DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, VISANDO À CATALOGAÇÃO GEORREFERENCIADA DE ELEMENTOS URBANOS (DESTINADOS À PUBLICIDADE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO), CONFORME OS LIMITES TERRITORIAIS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.774/2024, QUE INSTITUI O REORDENAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E READEQUAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

DA CARTOGRAFIA URBANA DO MUNICÍPIO.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.3 A execução do serviço neste instrumento será feita de forma indireta, não continuada, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução contempla a execução integrada, ponta a ponta, do mapeamento urbano por imagens 360° com catalogação georreferenciada e entrega interoperável ao SIG municipal, sob responsabilidade unitária da contratada. O fluxo técnico é contínuo e auditável, da planificação à integração final, com controle de qualidade em todas as etapas, observância à LGPD e entrega em formatos abertos.

4.2. Para tanto, a empresa contratada deverá estruturar a execução do serviço em etapas integradas, conforme descrito a seguir:

4.2.1. Etapa 1 – Planejamento Técnico e Logístico

- a) Levantamento da base cartográfica e definição das rotas de captura;
- b) Planejamento das atividades de campo e logística operacional;
- c) Calibração de equipamentos (câmera 360° e GNSS);
- d) Geração de plano de rotas e cronograma operacional.

4.2.2. Etapa 2 – Levantamento de Campo (Imagens 360°)

- a) Captura sistemática de imagens 360° ao longo das vias públicas;
- b) Registro simultâneo de coordenadas GNSS de alta precisão;
- c) Armazenamento seguro dos dados brutos em nuvem e mídia física;
- d) Controle de qualidade das capturas e checagem de cobertura integral.

4.2.3. Etapa 3 – Processamento e Georreferenciamento

- a) Correção e integração das imagens em ambiente SIG;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- b) Indexação espacial das imagens conforme a malha viária oficial do município;
- c) Associação das imagens aos elementos urbanos identificados em campo;
- d) Geração da base geoespacial consolidada, compatível com o sistema SIRGAS 2000;
- e) Integração dos dados em sistema web próprio, permitindo o acesso e a consulta pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- f) Geração de versão KML do acervo, possibilitando a visualização das informações em plataformas como Google Earth.

4.2.4. Etapa 4 – Classificação e Análise dos Elementos

- a) Identificação dos grupos de elementos urbanos (publicidade, mobiliário urbano, abrigos, totens, painéis, barracas, trailers e pontos de ônibus);
- b) Classificação temática e elaboração de tabelas estatísticas e relatórios de distribuição espacial;
- c) Vinculação das informações descritivas e fotográficas a cada ponto georreferenciado;
- d) Revisão técnica e conferência de consistência espacial e semântica dos dados;
- e) Geração de camadas específicas para integração com o banco de dados municipal.

4.2.5. Etapa 5 – Geração de Produtos Finais e Validação

- a) Elaboração de relatórios técnicos consolidados e mapas temáticos digitais por região administrativa e bairro;
- b) Criação de painel interativo online (sistema web), hospedado em servidor seguro, para visualização e consulta das imagens e dados catalogados pela Prefeitura;
- c) Entrega dos arquivos digitais em formatos PDF, shapefile, banco SIG e KML (Google Earth);
- d) Entrega de mídia física e digital com a estrutura completa de arquivos e relatórios;
- e) Validação e aceite final dos produtos pela equipe técnica municipal.

4.3. Além disso, com a presente contratação, a empresa contratada deverá entregar:

4.3.1. Banco de imagens 360° georreferenciadas

- a)** Conjunto completo de imagens esféricas capturadas em todas as vias públicas do perímetro urbano, com registro automático de coordenadas GNSS, data, hora e localização.
- b)** As imagens deverão estar integradas ao sistema cartográfico municipal (SIRGAS 2000) e vinculadas à base vetorial correspondente.

4.3.2. Base cartográfica e vetorial estruturada

- a)** Dados geoespaciais vetoriais organizados por Regiões Administrativas, bairros e eixos viários, com elementos urbanos classificados em camadas temáticas (publicidade, mobiliário urbano, abrigos, pontos de ônibus, barracas, trailers, totens, painéis etc.).
- b)** Entrega em formato shapefile (.shp) e geodatabase (.gdb), compatíveis com softwares SIG livres (QGIS) e proprietários (ArcGIS).

4.3.3. Relatórios técnicos e analíticos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- a) Documentos detalhando a metodologia aplicada, equipamentos utilizados, etapas executadas e controle de qualidade;
- b) Inclusão de mapas de cobertura, estatísticas temáticas e gráficos de distribuição espacial dos elementos registrados.

4.3.4. Mapas temáticos digitais e representações gráficas

- a) Produção de mapas em alta resolução, representando a distribuição dos elementos urbanos por região e categoria;
- b) Entrega em formato PDF, imagem (.png/.jpg) e SIG, com legenda, escala e norte gráfico.

4.3.5. Painel interativo (WebGIS)

- a) Plataforma web própria para consulta pública e institucional, hospedada em servidor seguro, permitindo acesso às imagens 360°, camadas vetoriais e relatórios;
- b) O sistema deverá possibilitar pesquisa por endereço, bairro ou tipo de elemento urbano, além de visualização integrada no mapa;
- c) O acesso administrativo, quando implementado, deverá ser disponibilizado à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, com controle de login e permissões de usuário.

4.3.6. Arquivos complementares e integração com sistemas externos

- a) Entrega de versão KML dos dados e imagens georreferenciadas, compatível com Google Earth e Google Maps;
- b) Fornecimento de tabelas de atributos (.xlsx) com dados descritivos e coordenadas geográficas de cada ponto catalogado.

4.3.7. Mídia física e digital consolidada

- a) Entrega final em mídia física (HD externo ou pen drive institucional) e armazenamento em nuvem, contendo todas as pastas organizadas por região administrativa, bairro e tipo de elemento;
- b) Estrutura de diretórios padronizada, incluindo relatórios, imagens, bases vetoriais, KML e mapas temáticos;
- c) Os arquivos deverão estar indexados e prontos para integração com o sistema de gestão territorial da Prefeitura.

4.4. Como área de abrangência, a contratada deverá considerar todo perímetro urbano de Alagoinhas, respeitando a delimitação das Regiões Administrativas e subdivisões em bairros conforme definido na Lei Municipal nº 2.774/2024, contemplando todas as vias públicas oficiais, incluindo ruas, avenidas, travessas, praças e logradouros reconhecidos pela Prefeitura Municipal.

4.5. Para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, garantindo a qualidade, precisão e interoperabilidade dos produtos geoespaciais a serem entregues:

4.5.1. Equipamentos de captura e posicionamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- a) Utilização de sistema de captura 360° com resolução mínima de 8K (7680x3840) e sensoramento GNSS integrado, com precisão posicional inferior a 1 metro;
- b) Equipamentos devidamente calibrados, capazes de realizar registro contínuo de imagens e coordenadas, assegurando cobertura integral das vias públicas;
- c) Utilização de receptores GNSS compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000).

4.5.2. Software e processamento de dados

- a) Emprego de software profissional de processamento, correção e georreferenciamento das imagens 360°, com compatibilidade total com formatos padrão SIG (shapefile, geodatabase, GeoTIFF, KML, CSV);
- b) Ambiente de trabalho em sistema web próprio, garantindo a integridade dos metadados e o armazenamento seguro das imagens;
- c) Capacidade de exportar os dados para plataformas livres (QGIS) e proprietárias (ArcGIS), conforme as normas da ABNT (NBR 13.133/1994 e NBR 14.166/1998).

4.6. A empresa vencedora terá o prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço para início da execução;

4.7. O cronograma de execução compreenderá as etapas de planejamento técnico, levantamento de campo, processamento e georreferenciamento, classificação, análise e validação final dos produtos, podendo ser ajustado de comum acordo entre as partes, mediante justificativa técnica formal;

4.8. As entregas parciais deverão seguir o cronograma físico-financeiro definido no Plano de Desenvolvimento do Serviço Integrado (PDSI), assegurando acompanhamento contínuo pela equipe técnica municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

5.2 Dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano. Para tanto, estabelece-se que o índice de reajuste aplicado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade o que disposto no §3º, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

5.3 A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.4 A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

5.5 Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

5.6 Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

6.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

6.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

6.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

6.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

6.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

6.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
SEMORP	2.205	3.3.90.39	500.0000/753.000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.2 A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

8.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

8.4 O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para a não execução, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

8.5 O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de serviço.

8.6 Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

8.7 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - o Contratante estará obrigado a:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d)** Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- g)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- h)** Assegurar o livre acesso para execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- i)** Providenciar os meios necessários para a boa execução do contrato, como acesso à internet, infraestrutura básica e pessoal de apoio, sempre que necessário à operacionalização do sistema;
- j)** Disponibilizar um local para treinamento dos servidores com capacidade mínima de 20 pessoas para realização da capacitação que irão utilizar os dados e produtos fornecidos pela empresa contratada;
- k)** Analisar e aprovar os relatórios e produtos entregues pela CONTRATADA;
- l)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando a entrega e qualidade dos serviços contratados;
- m)** Comunicar formalmente ao contratado qualquer irregularidade, falha ou interrupção na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- n)** Promover o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que atendidas todas as obrigações contratuais, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução;
- o)** Fornecer as informações necessárias ao contratado, para a correta configuração e integração do sistema com a base de dados existente, quando aplicável;
- p)** Zelar pela integridade das informações e dados gerados ou armazenados no sistema, respondendo pelo uso adequado conforme suas finalidades públicas;
- q)** Atestar ao final dos trabalhos o cumprimento do Contrato firmado com a CONTRATADA quanto a qualidade do serviço e às obrigações assumidas;
- r)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a)** Realizar o fornecimento/prestação de serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- b)** Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- e)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f)** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- g)** Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- h)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- i)** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- j)** Manter durante todo o período do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei, devendo comunicar a administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente objeto que será contratado;
- k)** Responsabilizar-se pela realização de treinamento aos servidores designados pelo Secretário da SEMORP, de forma presencial ou remota, sem custo adicional, para que os mesmos tenham maior eficiência na utilização dos dados fornecidos, permitindo-lhes tomadas de decisões mais rápidas e fundamentadas;
- l)** Manter equipe técnica qualificada e suficiente, apta a atender às demandas durante toda a execução do contrato;
- m)** Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros tributos ou despesas decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- n)** Atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações processadas;
- o)** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo com autorização expressa da Administração e nos termos da legislação vigente (Art. 124 da Lei 14.133/2021);
- p)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;
- q)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- r)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- s)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t)** Ser integralmente responsável pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsável por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.
- u)** Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e
- v)** **Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

10.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

10.3 Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

10.4 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

10.5 São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

10.7 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

10.9 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Gildásio Alves da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula: 20193 e a Gestão do contrato será realizada pelo servidor David Correia Ribeiro, Diretor Admin. e Financeiro, Matrícula: 19136;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 PENALIDADES

11.1.1 À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

11.1.2 As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

11.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

11.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

12.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

16.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2026.

TESTEMUNHA 01: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____

Xxxxxx
SECRETARIA CONTRATANTE

xxxxxx
EMPRESA